



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 426

Dispõe sobre denominação de vias públicas
na vila de Guruai.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam assim denominadas as vias públicas da Vila de Guruai, neste Município:

- a) - A rua da frente ficará denominada rua "Barão do Tapajós"
- b) - A segunda rua ficará denominada rua "Raul Mancel Soares"
- c) - A terceira rua ficará denominada rua "José Laurido"
- d) - A primeira Travessa localizada ao poente da vila, ou seja, às proximidades do igarapé ficará denominada travessa "Joaquim Soares"
- e) - A segunda travessa que começa ao lado da igreja, ficará denominada "Marcolino Galucio".
- f) - A terceira travessa ficará denominada Travessa "Vicente Regis"
- g) - A quarta travessa ficará denominada travessa "Antonio Figueira".
- h) - A quinta travessa ficará denominada travessa "Vicente Deodato".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santarém, 14 de Agosto de 1950.


(ADHERBAL TAPAJÓS CANTANO CORREA)
PREFEITO MUNICIPAL